



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (SEGUNDA FEIRA) 02/03/2026

ANO XXXVI

Nº 4787

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 0027/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais diante do contido no Processo Administrativo de Estágio Probatório SEI nº 01.99.00064089/2024.46,


DECRETA


Art.1º Fica Exonerado (a) servidor (a) MATHEUS BRUNHOLLI FERREIRA, matrícula 44512, a partir de 2 de Março de 2026, do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB, nos termos do art.50, § único, inciso I da Lei Complementar 239/98.


Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Janeiro de 2026.

 Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 06/01/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 06/01/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 07/01/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7660122 e o código CRC 11613A01.

Referência: Processo nº 01.99.00064089/2024.46

SEI nº 7660122

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 0057/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do contido no Processo Administrativo Celetista SEI nº 01.99.00118788/2023.98,

DECRETA

Art.1º Fica Demitido(a) o(a) empregado(a) público(a) MARLI OLIVEIRA MARIA, matrícula 14381 a partir de 2 de Março de 2026, do cargo de AG COMUNITARIO SAUDE -PSF - ABRANGÊNCIA QUEBEC, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 9 de Janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 09/01/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 12/01/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 12/01/2026, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7687614 e o código CRC 38988DD8.

Referência: Processo nº 01.99.00118788/2023.98

SEI nº 7687614

DECRETO Nº 291/2026

Regulamenta a Lei nº 12.005, de 21 de julho de 2025, que institui o Programa de Incentivo à Cidadania Ativa no Município de Maringá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.005, de 21 de julho de 2025, que institui o Programa de Incentivo à Cidadania Ativa no Município de Maringá;

CONSIDERANDO o disposto no art. 144, § 8º, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de os Municípios constituírem guardas municipais para proteção de seus bens, serviços e instalações; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais, atribuindo competência de colaboração na segurança pública;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 12.005/2025, que institui o Programa de Incentivo à Cidadania Ativa no Município de Maringá, com a finalidade de estimular a população a colaborar com a segurança pública, a conservação urbana e a proteção ambiental, por meio de denúncias que resultem na identificação e responsabilização de autores de ilícitos contra o patrimônio público, o meio ambiente e a ordem pública.

Art. 2º São passíveis de denúncia e, conforme o caso, ensejam o pagamento de recompensa os seguintes atos ilícitos:

I - pichação ou grafite não autorizado em mobiliário urbano, imóvel público ou, no caso de imóveis particulares, que interfira de forma negativa na paisagem ou no meio ambiente urbano;

II - furto ou vandalismo de fiação elétrica, cabos, equipamentos públicos ou mobiliário urbano ou de concessionárias de serviços público, quando essenciais à prestação dos serviços;

III - descarte irregular de resíduos em áreas públicas ou privadas;

IV - depredação ou destruição de bens, instalações e equipamentos públicos ou de concessionárias de serviços público, quando essenciais à prestação dos serviços;

V - pontos de tráfico de drogas.

Art. 3º As denúncias com cadastro para recompensa serão recebidas pela Secretaria de Segurança Municipal (SSM), exclusivamente por meio do telefone "153" da Guarda Municipal.

§ 1º A denúncia que não se destine ao recebimento de recompensa poderá ser realizada por qualquer cidadão, com ou sem identificação, por meio de qualquer canal oficial de comunicação do Município.

§ 2º Os dados fornecidos pelo denunciante deverão permitir a validação e o processamento da denúncia, assegurado o sigilo de suas informações pessoais.

§ 3º O cadastro para recebimento da recompensa, com o fornecimento de dados bancários e pessoais, somente será realizado após a confirmação da procedência da denúncia, garantindo-se o sigilo e a proteção da identidade do denunciante.

§ 4º Será garantido o anonimato do informante perante terceiros, cabendo aos órgãos competentes resguardar sua identidade, o conteúdo da denúncia e quaisquer informações relativas ao procedimento.

Art. 4º A denúncia para recompensa deverá conter, no mínimo:

- I - descrição detalhada do fato denunciado;
- II - elementos que permitam a identificação do(s) responsável(is);
- III - provas ou indícios, tais como fotos, vídeos, testemunhos ou documentos.

Parágrafo único. As informações apresentadas deverão ser suficientes para viabilizar a apuração do fato e a responsabilização do infrator.

Art. 5º Para fins de aplicação da recompensa, as infrações serão classificadas conforme a gravidade e a natureza do fato, observada a Tabela de Recompensas constante do Anexo deste Decreto, nos seguintes termos:

- I - leves, quando resultarem em danos superficiais e de fácil reparação, sem risco direto ou prejuízo relevante à coletividade;
- II - médias, quando ocasionarem perturbação significativa da ordem pública ou degradação moderada de bens públicos, comunitários ou ambientais;
- III - graves, quando provocarem danos relevantes, duradouros ou que afetem diretamente serviços essenciais, como segurança, saúde pública ou individual, educação ou outros de interesse coletivo.

Parágrafo único. O valor da recompensa será fixado pela unidade gestora do Programa, levando em consideração a gravidade do fato, os danos causados e o local da ocorrência, conforme os parâmetros no Anexo deste Decreto.

Art. 6º Confirmada, por autoridade administrativa ou policial, a identificação do autor da infração e adotadas as providências cabíveis para a sua responsabilização administrativa, civil ou penal, o denunciante fará jus à recompensa financeira, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 7º O pagamento da recompensa por meio de adiantamento será efetuado, nos termos da Lei nº 11.631/2023, pelo servidor responsável pela unidade gestora do Programa, mediante transferência bancária para conta de titularidade do denunciante, conforme informado no cadastro sigiloso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a confirmação da identidade do infrator.

§ 1º Para garantir o sigilo do denunciante e a transparência do processo financeiro, o procedimento de apuração da denúncia deve ser desvinculado dos dados pessoais do denunciante em documentos públicos.

§ 2º O processo administrativo que autorizar o pagamento deve ter nível de acesso sigiloso e a despesa deve ser vinculada à dotação orçamentária específica.

§ 3º A recompensa será paga uma única vez por ocorrência, independentemente do número de denunciante.

§ 4º Em caso de múltiplas denúncias relativas à mesma ocorrência, terá preferência ao recebimento da recompensa, na seguinte ordem:

I - o denunciante que seja o prejudicado direto pela infração, quando a comunicação for realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do fato;

II - o denunciante que primeiro houver realizado comunicação válida, devidamente registrada por meio do telefone "153" da Guarda Municipal e acompanhada de elementos suficientes que possibilitem a identificação do(s) responsável(is).

§ 5º A prestação de contas dos suprimentos de fundos deverá ser apresentada por meio de balancete, contendo informações sobre os pagamentos realizados, a classificação do dano ou impacto, conforme Anexo, as respectivas datas e, quando necessário, notas explicativas e as medidas adotadas em relação ao infrator.

§ 6º Os documentos originais farão parte do processo sigiloso, sob responsabilidade da unidade gestora do Programa, cujo acesso somente será concedido às autoridades públicas cabíveis, desde que acompanhadas de justificativa, observando sempre o dever de confidencialidade e as medidas de segurança necessárias à proteção das informações, ou por determinação judicial.

§ 7º Ficam excluídos do recebimento da recompensa financeira os servidores públicos que, no exercício de suas funções, detenham dever de guarda, proteção ou fiscalização sobre o bem ou área objeto da denúncia.

Art. 8º Será considerado abuso do Programa o fornecimento de informações falsas ou prestadas de má-fé, sujeitando o autor à multa prevista no art. 4º da Lei nº 10.424/2017, sem

prejuízo da aplicação das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 9º A gestão, a coordenação, a execução administrativa e financeira, bem como a responsabilidade pela regularidade, legalidade e sigilo dos procedimentos do Programa de Incentivo à Cidadania Ativa competirão à Diretoria do Programa de Incentivo à Cidadania Ativa, unidade administrativa vinculada à Secretaria de Segurança Municipal.


Art. 10. A Secretaria de Segurança Municipal, por meio da Diretoria do Programa de Incentivo à Cidadania Ativa, poderá expedir resoluções e demais normas complementares necessárias à execução deste Decreto.


Art. 11. A implementação do Programa está condicionada à existência de dotação orçamentária específica, a ser prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).


Art. 12. Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.


Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 06 de fevereiro de 2026.

 Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 06/02/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Silvío Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 06/02/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Secretário(a) de Segurança Municipal**, em 07/02/2026, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7890889** e o código CRC **0A3E5C2A**.

ANEXO
TABELA DE RECOMPENSA

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO DANO OU IMPACTO	VALOR DA RECOMPENSA
Leve	Dano superficial e de fácil reparação, sem risco direto à coletividade, caracterizado por situações pontuais ou de baixo impacto, como pequenas pichações, descarte isolado de resíduos ou danos em bens públicos de reduzido valor	R\$ 250,00
Média	Perturbação relevante da ordem pública ou degradação moderada de bens públicos ou do meio ambiente, compreendendo condutas que causem interrupção temporária de serviços, danos parciais a bens públicos ou descarte irregular de médio porte	R\$ 500,00
Grave	Dano significativo, impacto significativo ou duradouro que afete serviços essenciais como segurança, saúde, educação, transporte ou meio ambiente, podem comprometer a integridade física, o bem-estar do indivíduo ou causar prejuízos ambientais relevantes	R\$ 1.000,00

Referência: Processo nº 01.04.00111766/2025.42

SEI nº 7890889

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL: Silvío Magalhães Barros II
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Tiago Renan Barros
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Ana Eloiza Raggiotto Kopp
EDITORES: Cesar da Silva Gomes, Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	1
Secretaria de Governo	17
Secretaria de Gestão de Pessoas	18
Secretaria de Logística e Compras	21
Secretaria de Saúde	27
Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres	28
Secretaria de Esportes e Lazer	28
Secretaria de Mobilidade Urbana	29
Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo	60
Secretaria de Cultura	60
Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa	61
Secretaria de Obras Públicas	62
Secretaria de Juventude, Cidadania e Migrantes	62
Agência Maringaense de Inovação e Tecnologia	63
Secretaria da Criança e do Adolescente	64
Maringá Previdência	64
Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A	65
Instituto Ambiental de Maringá	65
Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração	66
Atos do Poder Legislativo	66

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8.129/2008

DECRETO Nº 355/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 12.100, de 23 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

60	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM	
60.010.04.121.0002.2502	Manutenção das atividades do IPPLAM	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 75.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

60	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM	
60.010.04.121.0002.2502	Manutenção das atividades do IPPLAM	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 75.000,00


Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 12 de fevereiro de 2026.

 Documento assinado eletronicamente por Tânia Nunes Galvão Verrí, Diretor(a)-Presidente do IPPLAM, em 02/03/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

 Documento assinado eletronicamente por Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo, em 02/03/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

 Documento assinado eletronicamente por Silvío Magalhães Barros II, Prefeito Municipal, em 02/03/2026, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 8063486 e o código CRC 65A27044.

Referência: Processo nº 15.60.00000167/2026.48

SEI nº 8063486

DECRETO Nº 375/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1031/2025 - MGAPREV,

DECRETA:


Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor ADEMIR RIBEIRO DA SILVA, lotado no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, no cargo de Operador de Equipamentos II, padrão salarial GEF VI - II, nível 40, matrícula 60019, com proventos mensais de R\$ 6.478,38 (seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) e anual de R\$ 77.740,56 (setenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.


Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.


Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.


Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.

 Documento assinado eletronicamente por Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV, em 24/02/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

 Documento assinado eletronicamente por Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

 Documento assinado eletronicamente por Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 8000459 e o código CRC C034CE63.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8000459

DECRETO Nº 376/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1102/2025 - MGAPREV,

DECRETA:


Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora ALZENI SALES PONTES GANDOLFO, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 5ª a 8ª - 20 Horas, MC Classe 20, matrícula 18849, com proventos mensais de R\$ 4.856,15 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos) e anual de R\$ 58.273,80 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da EC 20/98.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.


Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.


Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.

 Documento assinado eletronicamente por Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV, em 24/02/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

 Documento assinado eletronicamente por Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

 Documento assinado eletronicamente por Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 8000814 e o código CRC B5327882.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8000814

DECRETO Nº 377/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1085/2025 - MGAPREV,

DECRETA:


Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, à servidora APARECIDA RODRIGUES, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20 Horas, MC Classe 19, matrícula 31452, com proventos mensais de R\$ 1.633,55 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) e anual de R\$ 19.602,60 (dezenove mil, seicentos e dois reais e sessenta centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.


Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.


Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.


Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.

 Documento assinado eletronicamente por Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV, em 24/02/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

 Documento assinado eletronicamente por Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

 Documento assinado eletronicamente por Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 8000878 e o código CRC C54009DC.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8000878

DECRETO Nº 378/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1192/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **APARECIDA ROZÂNGELA DO NASCIMENTO**, lotada no quadro efetivo da Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB, no cargo de Auxiliar Operacional, padrão salarial GEF I - IV, nível 22, matrícula 20966, com proventos mensais de **R\$ 1.549,76 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)** e anual de **R\$ 18.597,12 (dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando-lhe o direito de perceber o valor equivalente a **Um Salário Mínimo Federal**.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/02/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8000913** e o código CRC **5891272A**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8000913

DECRETO Nº 379/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1109/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 04 de fevereiro de 2026, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, ao servidor **ARLINDO FRANCISCO DE ARAUJO**, lotado no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS, no cargo de Auxiliar Operacional Masculino, padrão salarial GEF I - II, nível 8, matrícula 40640, com proventos mensais de **R\$ 2.151,09 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e nove centavos)** e anual de **R\$ 25.813,08 (vinte e cinco mil, oitocentos e treze reais e oito centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/02/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8000960** e o código CRC **969B68C8**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8000960

DECRETO Nº 380/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1221/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais pela média salarial, à servidora **AUXILIADORA MARIA DA SILVA**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão salarial GEM VII - I, nível 8, matrícula 32653, com proventos mensais de **R\$ 2.624,45 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** e anual de **R\$ 31.493,40 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/02/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8000991** e o código CRC **BD04BFA8**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8000991

DECRETO Nº 381/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1176/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais pela média salarial, à servidora **BEATRIZ GUEDES DE SOUZA**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20 Horas, MC Classe 17, matrícula 20188, com proventos mensais de **R\$ 2.789,93 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos)** e anual de **R\$ 33.479,16 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/02/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8001036** e o código CRC **3B7B4D3D**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8001036

DECRETO Nº 382/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1140/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **CLEIDE CALEGARI**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Auxiliar Operacional Feminino, padrão salarial GEF I - I, nível 11, matrícula 38544, com proventos mensais de **R\$ 735,80 (setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)** e anual de **R\$ 8.829,60 (oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando-lhe o direito de perceber o valor equivalente a **Um Salário Mínimo Federal**.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/02/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8001067** e o código CRC **2421A4E4**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8001067

DECRETO Nº 383/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1147/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, ao servidor **CLEONILDO LONARDONI**, lotado no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista I, padrão salarial GEF V - II, nível 11, matrícula 36772, com proventos mensais de **R\$ 879,81 (oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)** e anual de **R\$ 10.557,72 (dez mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando-lhe o direito de perceber o valor equivalente a **Um Salário Mínimo Federal**.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 24/02/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8001118** e o código CRC **FA65D240**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8001118

DECRETO Nº 384/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1088/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **CORNELIA MARIA DOS SANTOS TORTORA**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Educador Infantil 30 Horas, C Classe 14, matrícula 37901, com proventos mensais de **R\$ 1.235,55 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** e anual de **R\$ 14.826,60 (quatorze mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando-lhe o direito de perceber o valor equivalente a **Um Salário Mínimo Federal**.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 07:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8001153** e o código CRC **AE9FB00F**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8001153

DECRETO Nº 385/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1185/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **DALVA MARIA DA SILVA PÓVOA**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20 Horas, MC Classe 21, matrícula 18822, com proventos mensais de **R\$ 2.283,93 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos)** e anual de **R\$ 27.407,16 (vinte e sete mil, quatrocentos e sete reais e dezesseis centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 07:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8001176** e o código CRC **39932E3A**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8001176

DECRETO Nº 386/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1143/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **DONIZETE APARECIDA LUCIANO DE ALMEIDA**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Auxiliar Operacional Feminino, padrão salarial GEF I - III, nível 14, matrícula 34543, com proventos mensais de **R\$ 977,09 (novecentos e setenta e sete reais e nove centavos)** e anual de **R\$ 11.725,08 (onze mil, setecentos e vinte e cinco reais e oito centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando-lhe o direito de perceber o valor equivalente a **Um Salário Mínimo Federal**.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 07:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8001269** e o código CRC **4A432D40**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8001269

DECRETO Nº 387/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1115/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **ELIANA MARIA DA SILVA SOUZA**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20 Horas, MC Classe 24, matrícula 17107, com proventos mensais de **R\$ 4.270,34 (quatro mil, duzentos e setenta reais e trinta e quatro centavos)** e anual de **R\$ 51.244,08 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)**, em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da E.C 20/98.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 07:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 26/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8001329** e o código CRC **02654A6A**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8001329

DECRETO Nº 388/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1139/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **ELZA MANCHINI**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Auxiliar Operacional, padrão salarial GEF I - I, nível 28, matrícula 19867, com proventos mensais de **R\$ 2.056,15 (dois mil, cinquenta e seis reais e quinze centavos)** e anual de **R\$ 24.673,80 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 07:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8001394** e o código CRC **93167434**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8001394

DECRETO Nº 389/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1101/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais pela média salarial, à servidora **EUNICE MONTALVÃO MARREGA**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20 Horas, MC Classe 14, matrícula 36148, com proventos mensais de **R\$ 3.083,15 (três mil, oitenta e três reais e quinze centavos)** e anual de **R\$ 36.997,80 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 07:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 26/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8001574** e o código CRC **7BC74DBC**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8001574

DECRETO Nº 390/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1132/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **EVA BEGO**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Auxiliar Educacional, B Classe 11, matrícula 40490, com proventos mensais de **R\$ 787,96 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)** e anual de **R\$ 9.455,52 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando-lhe o direito de perceber o valor equivalente a **Um Salário Mínimo Federal**.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressaltado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8001608** e o código CRC **F0EC6C3D**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8001608

DECRETO Nº 391/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1108/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **GIANE ABREU DE FRANÇA RUHE**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20 Horas, MC Classe 36, matrícula 50027, com proventos mensais de **R\$ 5.956,67 (cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** e anual de **R\$ 71.480,04 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos)**, em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressaltado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8001644** e o código CRC **D63F2775**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8001644

DECRETO Nº 392/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1099/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 04 de fevereiro de 2026, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **IONE MARCIA DIAS PARIZZE**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEP, no cargo de Agente Administrativo, padrão salarial GEM III - III, nível 42, matrícula 15802, com proventos mensais de **R\$ 6.725,10 (seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos)** e anual de **R\$ 80.701,20 (oitenta mil, setecentos e um reais e vinte centavos)**, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressaltado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 07:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8001697** e o código CRC **800F3B01**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8001697

DECRETO Nº 393/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1112/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **IVONETE PEREIRA CARVALHO**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20 Horas, MC Classe 4, matrícula 43825, com proventos mensais de **R\$ 790,39 (setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos)** e anual de **R\$ 9.484,68 (nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando-lhe o direito de perceber o valor equivalente a **Um Salário Mínimo Federal**.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressaltado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 07:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8001764** e o código CRC **DC93BC80**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8001764

DECRETO Nº 394/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1095/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **IZABEL APARECIDA MARTINS BRAZ**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20 Horas, MC Classe 12, matrícula 19435, com proventos mensais de **R\$ 2.175,82 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)** e anual de **R\$ 26.109,84 (vinte e seis mil cento e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 07:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8001818** e o código CRC **8AB82E9F**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8001818

DECRETO Nº 396/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1180/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **JOAQUINA TERESA MAICHAK**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Educador Infantil 30 Horas, A Classe 13, matrícula 37630, com proventos mensais de **R\$ 997,11 (novecentos e noventa e sete reais e onze centavos)** e anual de **R\$ 11.965,32 (onze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando-lhe o direito de perceber o valor equivalente a **Um Salário Mínimo Federal**.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 07:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8001936** e o código CRC **058C9F49**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8001936

DECRETO Nº 395/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1141/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Auxiliar Operacional Feminino, padrão salarial GEF I - I, nível 11, matrícula 39221, com proventos mensais de **R\$ 709,26 (setecentos e nove reais e vinte e seis centavos)** e anual de **R\$ 8.511,12 (oito mil, quinhentos e onze reais e doze centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando-lhe o direito de perceber o valor equivalente a **Um Salário Mínimo Federal**.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 07:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8001882** e o código CRC **61FC3C4**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8001882

DECRETO Nº 397/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1186/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **JOSEANI DIAS PAIVA DILLMANN**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Educador Infantil 30 Horas, A Classe 11, matrícula 37902, com proventos mensais de **R\$ 1.026,67 (um mil, vinte e seis reais e sete centavos)** e anual de **R\$ 12.320,04 (doze mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando-lhe o direito de perceber o valor equivalente a **Um Salário Mínimo Federal**.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 07:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8001972** e o código CRC **FFDA238A**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8001972

DECRETO Nº 398/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1114/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais pela média salarial, à servidora **LEILA MILTES DE GOUVEIA**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20 Horas, MC Classe 11, matrícula 36253, com proventos mensais de **R\$ 2.848,58 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)** e anual de **R\$ 34.182,96 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8002026** e o código CRC **8E4D9CEA**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8002026

DECRETO Nº 399/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1188/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **LENIR DAS GRAÇAS RONDONI**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Auxiliar Operacional Feminino, padrão salarial GEF I - I, nível 12, matrícula 36763, com proventos mensais de **R\$ 781,63 (setecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos)** e anual de **R\$ 9.379,56 (nove mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando-lhe o direito de perceber o valor equivalente a **Um Salário Mínimo Federal**.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8002098** e o código CRC **46525A49**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8002028

DECRETO Nº 400/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1058/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **LUCIMAR RUFINO DA SILVA SILVEIRA**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20 Horas, MC Classe 36, matrícula 50159, com proventos mensais de **R\$ 5.956,67 (cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** e anual de **R\$ 71.480,04 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos)**, em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da E.C 20/98.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8002219** e o código CRC **479D779A**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8002219

DECRETO Nº 401/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1175/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MADALENA BATISTA SILVA CASTELANI DE SÁ**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20 Horas, MC Classe 36, matrícula 50022, com proventos mensais de **R\$ 5.956,67 (cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** e anual de **R\$ 71.480,04 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos)**, em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da E.C 20/98.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8002260** e o código CRC **9998BC7D**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8002260

DECRETO Nº 402/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1131/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MARIA APARECIDA MENEZES AMBROGEZZI**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Auxiliar Operacional, padrão salarial GEF I - II, nível 42, matrícula 50081, com proventos mensais de **R\$ 4.272,71 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e um centavo)** e anual de **R\$ 51.272,52 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8002306** e o código CRC **FBS288AF**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8002306

DECRETO Nº 403/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1117/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO REIS**, lotada no quadro efetivo da Secretaria de Esporte e Lazer - SESP, no cargo de Auxiliar Operacional Feminino, padrão salarial GEF I - III, nível 17, matrícula 33485, com proventos mensais de **R\$ 1.040,68 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando-lhe o direito de perceber o valor equivalente a **Um Salário Mínimo Federal**.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8002343** e o código CRC **F3A11D80**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8002343

DECRETO Nº 404/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1173/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MARIA HELENA DA SILVA**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar Operacional, padrão salarial GEF I - II, nível 37, matrícula 17090, com proventos mensais de **R\$ 3.832,49 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos)** e anual de **R\$ 45.989,88 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8002480** e o código CRC **15D68A60**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8002480

DECRETO Nº 405/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1129/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **MARIA MADALENA VALIM DOS SANTOS**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Educador Infantil 30 Horas, A Classe 14, matrícula 34599, com proventos mensais de **R\$ 1.166,38 (um mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)** e anual de **R\$ 13.996,56 (treze mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando-lhe o direito de perceber o valor equivalente a **Um Salário Mínimo Federal**.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8002526** e o código CRC **A186F50C**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8002526

DECRETO Nº 406/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1100/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **NEIDE BATISTA DE CARVALHO PEREIRA**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Auxiliar Operacional, padrão salarial GEF I - I, nível 39, matrícula 50141, com proventos mensais de **R\$ 3.903,02 (três mil, novecentos e três reais e dois centavos)** e anual de **R\$ 46.836,24 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressaltado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8002582** e o código CRC **548E6484**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8002582

DECRETO Nº 407/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1182/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **ROGÉLIA DE MELLO CRUZ COUTINHO**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Educador Infantil 30 Horas, A Classe 11, matrícula 37173, com proventos mensais de **R\$ 1.010,66 (um mil, dez reais e sessenta e seis centavos)** e anual de **R\$ 12.127,92 (doze mil, cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando-lhe o direito de perceber o valor equivalente a **Um Salário Mínimo Federal**.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressaltado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8002684** e o código CRC **526C6441**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8002684

DECRETO Nº 408/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1103/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais pela média salarial, à servidora **ROSIMERE DA CRUZ ALMEIDA**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Educador Infantil 30 Horas, C Classe 11, matrícula 39427, com proventos mensais de **R\$ 2.361,16 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)** e anual de **R\$ 28.333,92 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressaltado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8002733** e o código CRC **19AFCC1A**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8002733

DECRETO Nº 409/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1159/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **SANDRA TERESINHA LIZZONI BENEDETTI**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, no cargo de Auxiliar Operacional Feminino, padrão salarial GEF I - II, nível 11, matrícula 39173, com proventos mensais de **R\$ 737,62 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)** e anual de **R\$ 8.851,44 (oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando-lhe o direito de perceber o valor equivalente a **Um Salário Mínimo Federal**.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressaltado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8002780** e o código CRC **A9BFBB2**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8002780

DECRETO Nº 410/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1128/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **SÔNIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20 Horas, MC Classe 11, matrícula 39946, com proventos mensais de **R\$ 1.003,45 (um mil, três reais e quarenta e cinco centavos)** e anual de **R\$ 12.041,40 (doze mil, quarenta e um reais e quarenta centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando-lhe o direito de perceber o valor equivalente a **Um Salário Mínimo Federal**.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8002810** e o código CRC **A5C381E3**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8002810

DECRETO Nº 411/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1126/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **TANEA REGINA GUIMARÃES**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Auxiliar Operacional Feminino, padrão salarial GEF I - I, nível 11, matrícula 40567, com proventos mensais de **R\$ 639,51 (seiscentos e trinta e nove reais e cinco centavos)** e anual de **R\$ 7.674,12 (sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e doze centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando-lhe o direito de perceber o valor equivalente a **Um Salário Mínimo Federal**.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8002845** e o código CRC **D03891C8**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8002845

DECRETO Nº 412/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1125/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **VERA LUCIA MAIA RAMOS**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Auxiliar Educacional, C Classe 36, matrícula 50214, com proventos mensais de **R\$ 5.469,66 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos)** e anual de **R\$ 65.635,92 (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8002888** e o código CRC **75F56E64**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8002888

DECRETO Nº 413/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1133/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **VERA LUCIA MEDEIROS**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS, no cargo de Educador Social, padrão salarial GES IV - IV, nível 31, matrícula 15745, com proventos mensais de **R\$ 13.461,31 (treze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos)** e anual de **R\$ 161.535,72 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8002927** e o código CRC **630CD541**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8002927

DECRETO Nº 414/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1079/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **WALTINEI ANDRÉ DOMINGOS**, lotado no quadro efetivo da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, no cargo de Marceneiro, padrão salarial GEF V - II, nível 43, matrícula 15516, com proventos mensais de **R\$ 6.233,67 (seis mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)** e anual de **R\$ 74.804,04 (setenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e quatro centavos)**, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8002985** e o código CRC **122D3AB9**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8002985

DECRETO Nº 415/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 1142/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2026, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **YRANY DE FÁTIMA**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar Operacional Feminino, padrão salarial GEF I - I, nível 11, matrícula 40566, com proventos mensais de **R\$ 640,78 (seiscentos e quarenta reais e setenta e oito centavos)** e anual de **R\$ 7.689,36 (sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, assegurando-lhe o direito de perceber o valor equivalente a **Um Salário Mínimo Federal**.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8003053** e o código CRC **2A3CDBB1**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8003053

DECRETO Nº 416/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 26/2026 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de janeiro de 2026, pensão a que faz jus **VANDERLEI FERREIRA DE SOUZA**, pelo direito adquirido como esposo da ex-servidora **VALDINEIA MAZATE DE SOUZA**, falecida em **01/01/2026**, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º A pensão a que se refere o artigo anterior será paga ao beneficiário a partir da data do óbito, **01/01/2026**, no valor mensal de **R\$ 4.589,41 (quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos)** e anual de **R\$ 55.072,92 (cinquenta e cinco mil, setenta e dois reais e noventa e dois centavos)**.

Art. 3º A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães de Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8003082** e o código CRC **9543FFC3**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8003082

DECRETO Nº 417/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 50/2026 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 08 de janeiro de 2026, pensão a que faz jus **LILIAN BONFIM DE SOUZA** e **SAMUEL VITOR DE SOUZA**, pelo direito adquirido como esposa e filho do ex-servidor **NESTOR CARLOS DE SOUZA**, falecido em **08/01/2026**, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º A pensão a que se refere o artigo anterior será paga aos beneficiários a partir da data do óbito, **08/01/2026**, no valor mensal de **R\$ 2.048,67 (dois mil, quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)** e anual de **R\$ 24.584,04 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)**, cabendo a cada beneficiário o valor de **R\$ 1.024,34 (um mil, vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, ou seja **50%** para cada um.

Art. 3º A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães de Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8003131** e o código CRC **28EB9F08**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8003131

DECRETO Nº 418/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 83/2026 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 18 de janeiro de 2026, pensão a que faz jus **MARLI APARECIDA DA SILVA RODRIGUES**, pelo direito adquirido como esposa do ex-servidor **CLAUDEMAR BALBINO RODRIGUES**, falecido em 18/01/2026, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º A pensão a que se refere o artigo anterior será paga à beneficiária a partir da data do óbito, 18/01/2026, no valor mensal de **R\$ 3.528,89 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)** e anual de **R\$ 42.346,68 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

Art. 3º A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães de Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8003163** e o código CRC **D2BC0611**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8003163

DECRETO Nº 419/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 87/2026 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 18 de janeiro de 2026, pensão a que faz jus **MARIA ISABEL ALVES**, pelo direito adquirido como esposa do ex-servidor aposentado **GRIMALDO ALVES**, falecido em 18/01/2026, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º A pensão a que se refere o artigo anterior será paga à beneficiária a partir da data do óbito, 18/01/2026, no valor mensal de **R\$ 3.357,95 (três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)** e anual de **R\$ 40.295,40 (quarenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**.

Art. 3º A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães de Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8003204** e o código CRC **BB018637**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8003204

DECRETO Nº 420/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 73/2026 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 23 de janeiro de 2026, pensão a que faz jus **CRISHNA MIRELLA DE ANDRADE CORREA**, pelo direito adquirido como companheira da ex-servidora aposentada **EDILENE DE LIMA**, falecida em 23/01/2026, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º A pensão a que se refere o artigo anterior será paga à beneficiária a partir da data do óbito, 23/01/2026, no valor mensal de **R\$ 9.507,91 (nove mil, quinhentos e sete reais e noventa e um centavos)** e anual de **R\$ 114.094,92 (cento e quatorze mil, noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

Art. 3º A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães de Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 07:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8003235** e o código CRC **1F262FD3**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8003235

DECRETO Nº 421/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 502/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de setembro de 2025, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **JÚLIA ELIANE MURTA**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEP, no cargo de Psicólogo, padrão salarial GES XVIII - I, nível 38, matrícula 15883, com proventos mensais de **R\$ 9.256,66 (nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** e anual de **R\$ 111.079,92 (cento e onze mil, setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 1736, de 15 de setembro de 2025.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paliari, Diretor(a)-Presidente da MGAPREV**, em 25/02/2026, às 07:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 25/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Prefeita Municipal**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8003281** e o código CRC **87B4DC1C**.

Referência: Processo nº 03.31.00000147/2026.56

SEI nº 8003281

DECRETO Nº 422/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 719/2025 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de novembro de 2025, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **ODETE CACHONE DOS SANTOS FERNANDES**, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20 Horas Apoio em Sala de Aula, MC Classe 22, matrícula 31481, com proventos mensais de **R\$ 1.794,97 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)** e anual de **R\$ 21.539,64 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressaltado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 2174, de 17 de novembro de 2025.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de fevereiro de 2026.

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POLITICA SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA	
13.020.08.243.0019.6.086	MANUTENCAO DE ACOES PROTETIVAS DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANCA E ADOLESCENTE - FMAS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.155,92
13.020.08.245.0018.2.087	MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO A FAMILIA - FMAS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.334,42
13.020.08.245.0019.2.090	MANUTENCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS AS FAMILIAS E INDIVIDUOS - FMAS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	13.670,86
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPLIANCE E CONTROLADORIA	
17.010.14.422.0003.2.002	MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.634,14
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
19.010.15.452.0010.2.127	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	12.780,78
26	SECRETARIA DE SEGURANCA MUNICIPAL	
26.010.06.122.0021.2.176	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SEGURANCA MUNICIPAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.572,44
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	
27.010.15.122.0010.2.196	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.671,24
27.010.15.452.0010.2.128	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.631,54
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CIDADANIA E MIGRANTES	
32.010.08.334.0022.2.153	MANUTENCAO DO CENTRO DE APRENDIZAGEM E QUALIFICACAO - CAQ	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.159,46
34	SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
34.010.08.122.0024.6.142	MANUTENCAO DA SECRETARIA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.540,04

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGISTICA E COMPRAS	
05.010.04.122.0002.2.017	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE LOGISTICA E COMPRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.010.10.301.0012.2.019	MANUTENCAO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	23.073,98
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
11.010.26.122.0015.2.059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PARA A MOBILIDADE URBANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1509	Gerenciamento do Trânsito	5.335,30
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
19.010.15.452.0010.2.127	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	12.780,78
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	
20.010.04.122.0002.2.092	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.198,70


Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de março de 2026.

 Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário(a) de Fazenda**, em 02/03/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 02/03/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Silvío Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 02/03/2026, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8062039** e o código CRC **F413BE55**.

DECRETO Nº 467/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2026, aprovado pela Lei Municipal n.º 12.100, de 23 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 261.388,76 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGISTICA E COMPRAS	
05.010.04.122.0002.2.017	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE LOGISTICA E COMPRAS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	23.413,50
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.010.10.301.0012.2.020	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	15.936,00
08.010.10.302.0012.2.018	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	52.472,00
08.010.10.304.0012.2.026	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.603,56
08.010.10.305.0012.2.021	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE COMBATE A IST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.673,54
08.010.10.305.0012.2.028	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1303	Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15%	7.137,98
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
11.010.26.122.0015.2.059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PARA A MOBILIDADE URBANA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1509	Gerenciamento do Trânsito	5.335,30
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACELERAÇÃO ECONOMICA E TURISMO	
12.010.04.122.0006.2.066	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ACELERAÇÃO ECONOMICA E TURISMO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.666,04